



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 53 DE 11 DE JULHO DE 2022

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-22SRP-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004-22PP-FMS 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061-21SRP-FMS PREGÃO ELETRONICO Nº 017-21PE-FMS - 4M BR - COMERCIO E REP. DE MAT. E MEDICAMENTO HOSPITALARES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4661

## RETIFICAÇÃO

### ONDE SE LÊ:

### PORTARIA Nº 53 DE 11 DE JULHO DE 2022

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os Requerimentos de Direitos e Vantagens – RDVs, protocolados pelos servidores interessados;

**Considerando** que os professores solicitantes vêm atuando em regime de 40 horas semanais de maneira suplementar;

**Considerando** o interesse e a necessidade da Administração Pública Municipal em regularizar a situação funcional dos servidores pleiteantes, observado o quanto disposto na Lei nº 1.453 de 01 de junho de 2022;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o regime de trabalho de 20 horas para 40 horas semanais dos professores abaixo relacionados:

Nº	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
1.	CLEIDIANE NOGUEIRA PRATES MENDES	01/02/2016	Escola Municipal de Educação Infantil Vereador Jackson Pereira Baleeiro (20h) e Escola Municipal Maria Regina Freitas (20h)
2.	GEISA GOMES VIEIRA ARAÚJO	15/08/2017	Escola Municipal Professora Adelice Magda R. P. de Oliveira
3.	HALWANY BARROS SOUZA IBRAHIM	13/09/2017	Escola Municipal Professora Adelice Magda R. P. de Oliveira
4.	MÁRCIA OLINDA DANTAS ARAÚJO	01/02/2016	Escola Municipal Alzira Carolina da Silva Normanha
5.	MARINETE DA FROTA FIGUEIREDO	01/02/2016	Escola Municipal Professora Adelice Magda R. P. de Oliveira
6.	VAGNA NEVES COTRIM SILVA	15/02/2016	Escola Municipal Alzira Carolina da Silva Normanha
7.	ZENILDE PORTO PEREIRA E PORTO	01/02/2016	Escola Municipal Getúlio Vargas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro**  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4661

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação**, Guanambi-Bahia, 11 de julho de 2022.

**Lajucy Rodrigues Donato**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 342 de 28 de junho de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
 Telefone (77) 3452-4661

## RETIFICAÇÃO

**LEIA - SE:**

### PORTARIA Nº 53 DE 11 DE JULHO DE 2022

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os Requerimentos de Direitos e Vantagens – RDVs, protocolados pelos servidores interessados;

**Considerando** que os professores solicitantes vêm atuando em regime de 40 horas semanais de maneira suplementar;

**Considerando** o interesse e a necessidade da Administração Pública Municipal em regularizar a situação funcional dos servidores pleiteantes, observado o quanto disposto na Lei nº 1.453 de 01 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o regime de trabalho de 20 horas para 40 horas semanais dos professores abaixo relacionados:

Nº	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
8.	CLEIDIANE NOGUEIRA PRATES MENDES	01/02/2016	Escola Municipal de Educação Infantil Vereador Jackson Pereira Baleeiro (20h) e Escola Municipal Maria Regina Freitas (20h)
9.	GEISA GOMES VIEIRA ARAÚJO	15/08/2017	Escola Municipal Professora Adelize Magda R. P. de Oliveira
10.	HALWANY BARROS SOUZA IBRAHIM	13/09/2017	Escola Municipal Professora Adelize Magda R. P. de Oliveira
11.	MÁRCIA OLINDA DANTAS ARAÚJO	01/02/2016	Escola Municipal Alzira Carolina da Silva Normanha
12.	MARINETE DA FROTA FIGUEIREDO	01/02/2016	Escola Municipal Professora Adelize Magda R. P. de Oliveira
13.	VAGNA NEVES COTRIM SILVA	15/02/2016	Escola Municipal Alzira Carolina da Silva Normanha
14.	ZENAILDE PORTO PEREIRA E PORTO	01/02/2016	Escola Municipal Getúlio Vargas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro**  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4661

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/07/2022.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação**, Guanambi-Bahia, 11 de julho de 2022.

**Lajucy Rodrigues Donato**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 342 de 28 de junho de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Fone: (77) 3452-4507 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA



## ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Guanambi/BA, no uso de suas atribuições Adjudica e Homologa o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº **004-22PP-FMS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE**. Da empresa:

**GGV COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA-ME**, CNPJ Nº 35.513.111/0001-86, do lote 01 no valor total de **R\$ 426.722,78** (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).

Guanambi - Bahia, 12 de julho de 2022.

**NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**  
Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi/BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-22SRP-FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004-22PP-FMS**

Aos 08 dias do mês de julho o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI - FUNSAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Nancy Ferraz da Silveira**, RG nº 02.286.659-06 SSP/BA e CPF nº 187.029.295-20, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de Dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-22PP-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria de Saúde.**

**1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:**

**FORNECEDORA:**

**1.2.1. GGV COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.513.111/0001-86**, estabelecida na Rua Manoel Vitorino, nº 20-A, Centro, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico sacolacheiagbi@hotmail.com, telefone fixo (77) 3452-0242, através de sua Representante Legal, a Sr(a) **Valdiva Costa Montalvão**, portador(a) da cédula de identidade nº 01614933-51/SSP-BA, e CPF: 777.443.735-53.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abacaxi	UN	3644	IN NATURA	R\$ 4,14	R\$ 15.086,16
2	Abóbora	KG	2757	IN NATURA	R\$ 3,68	R\$ 10.145,76
3	Alface	PCTE	1542	IN NATURA	R\$ 2,66	R\$ 4.101,72
4	Alho	KG	428	IN NATURA	R\$ 19,82	R\$ 8.482,96
5	Banana da prata	KG	3564	IN NATURA	R\$ 3,59	R\$ 12.794,76
6	Banana da terra	KG	2240	IN NATURA	R\$ 6,45	R\$ 14.448,00
7	Batata doce	KG	2220	IN NATURA	R\$ 3,96	R\$ 8.791,20
8	Batata inglesa (batatinha)	KG	3350	IN NATURA	R\$ 5,06	R\$ 16.951,00
9	Berinjela	KG	600	IN NATURA	R\$ 4,14	R\$ 2.484,00
10	Beterraba	KG	1620	IN NATURA	R\$ 4,60	R\$ 7.452,00
11	Brócolis	UN	1554	IN NATURA	R\$ 29,96	R\$ 46.557,84
12	Cebola branca	KG	1678	IN NATURA	R\$ 5,52	R\$ 9.262,56
13	Cenoura	KG	2388	IN NATURA	R\$ 4,60	R\$ 10.984,80
14	Chuchu	KG	2472	IN NATURA	R\$ 4,60	R\$ 11.371,20
15	Coentro (cheiro – verde)	PCTE	1592	IN NATURA	R\$ 2,31	R\$ 3.677,52
16	Couve cortada	PCTE	1668	IN NATURA	R\$ 2,77	R\$ 4.620,36
17	Couve-flor	KG	544	IN NATURA	R\$ 29,96	R\$ 16.298,24
18	Feijão tipo verde	LITRO	1154	IN NATURA	R\$ 6,45	R\$ 7.443,30
19	Goiaba comum	KG	1724	IN NATURA	R\$ 5,06	R\$ 8.723,44
20	Laranja	KG	4544	IN NATURA	R\$ 3,59	R\$ 16.312,96





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



21	Limão	KG	798	IN NATURA	R\$	4,06	R\$ 3.239,88
22	Maçã	KG	3078	IN NATURA	R\$	7,83	R\$ 24.100,74
23	Mamão	KG	2416	IN NATURA	R\$	4,14	R\$ 10.002,24
24	Mandioca natural em pedaços, congelada embalagem de 1 kg	KG	2972	IN NATURA	R\$	7,37	R\$ 21.903,64
25	Manga	KG	2716	IN NATURA	R\$	4,14	R\$ 11.244,24
26	Maracujina	KG	2108	IN NATURA	R\$	5,06	R\$ 10.666,48
27	Maxixe	KG	1004	IN NATURA	R\$	3,22	R\$ 3.232,88
28	Melancia	KG	5240	IN NATURA	R\$	1,56	R\$ 8.174,40
29	Melão	KG	2842	IN NATURA	R\$	3,96	R\$ 11.254,32
30	Milho verde em espiga, de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	UN	730	IN NATURA	R\$	0,92	R\$ 671,60
31	Ovos de galinha branco	DZ	2564	IN NATURA	R\$	6,91	R\$ 17.717,24
32	Pepino	KG	940	IN NATURA	R\$	4,14	R\$ 3.891,60
33	PEQUI	DÚZIA	24	IN NATURA	R\$	5,44	R\$ 130,56
34	Pimentão	KG	892	IN NATURA	R\$	4,60	R\$ 4.103,20
35	Polpa de fruta 100g	UN	10020	IN NATURA	R\$	1,83	R\$ 18.336,60
36	Quiabo	KG	896	IN NATURA	R\$	5,98	R\$ 5.358,08
37	Repolho	KG	1685	IN NATURA	R\$	5,25	R\$ 8.846,25
38	Replho Roxo	KG	144	IN NATURA	R\$	7,37	R\$ 1.061,28
39	Tempero pronto 300g - alho e sal	POTE	715	IN NATURA	R\$	3,03	R\$ 2.166,45
40	Tomate	KG	2438	IN NATURA	R\$	5,06	R\$ 12.336,28
41	Vagem	KG	754	IN NATURA	R\$	9,21	R\$ 6.944,34
42	Rúcula	PCTE	192	IN NATURA	R\$	2,31	R\$ 443,52
43	Andu	LITRO	174	IN NATURA	R\$	7,37	R\$ 1.282,38
44	Tangerina	KG	788	IN NATURA	R\$	4,60	R\$ 3.624,80
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$</b>	<b>426.722,78</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. O fornecimento dos produtos/objetos deverá ser de imediato, logo após solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.1. O fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

2.5. Caso não haja possibilidade de estoque em local adequado, ser solicitada a guarda do material pela licitante contratada, com retirada, conforme necessidade e demanda da Secretaria, por meio de documento hábil emitido pela mesma, restando a contratada como depositária até a efetiva retirada dos materiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004-22PP-FMS**.

3.2. Em cada fornecimento/prestação dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004-22PP-FMS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento/prestação dos serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004-22PP-FMS**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **12/07/2022** e término em **11/07/2023**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto n.º 4.152/09.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Guanambi-BA – FUNSAÚDE não será obrigado a adquirir o material/prestação dos serviços relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo **PREGÃO PRESENCIAL** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

4.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal N.º 265 de 18 de Dezembro de 2017.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora de serviço, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora/prestadora de serviço através da Certidão Negativa de Débitos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora de serviço enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. A licitante vencedora deverá prestar o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços nos locais designados pela Secretaria Municipal e a entrega no máximo de até 15 (quinze) dias, após expedida a requisição.

6.1.1. Os produtos/prestação dos serviços que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde conste a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.2. O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto/prestação de serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues/serviços prestados em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos/prestação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto/prestação de serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 1 (um) dia útil.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. Promover o fornecimento do material/prestação de serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material/prestação de serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento/prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**

8.1. Cabe ao **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

**9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-22PP-FMS**, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 12 de julho de 2022.

---

**NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde de Guanambi/BA

---

**GGV COMÉRCIO DE FRUTAS E  
VERDURAS LTDA-ME**  
CNPJ/MF N° 35.513.111/0001-86  
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: \*77 3452 4312

**TERMO ADITIVO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061-21SRP-FMS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-21PE-FMS**

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061-21SRP-FMS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-21PE-FMS, POR REAJUSTE CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA 4M BR - COMERCIO E REP. DE MAT. E MEDICAMENTO HOSPITALARES.**

**Considerando** solicitação da empresa de reajuste dos preços do medicamento DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO INJETAVEL em anexo;

**Considerando** tratar-se de um medicamento utilizado na UPA, Hospital Municipal e PA COVID com grande saída, além de fazer parte do protocolo para tratamento ao COVID-19.

**Considerando** a necessidade da continuidade do fornecimento do medicamento e o Art. 65, inciso II alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, qual seja:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

O item 1.2.1 da Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços Nº 061-21SRP-FMS do Pregão Eletrônico Nº. 017-21PE-FMS, em nome da empresa 4M BR - COMERCIO E REP. DE MAT. E MEDICAMENTO HOSPITALARES, passa ter a seguinte redação, devido ao reajuste de preços correspondente a aproximadamente 94% no valor total do contrato, que corresponde a **R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: \*77 3452 4312

Item	Descrição	Und	Qtde inicial	Valor Unit Atual R\$	Valor Total Atual R\$	Valor Reajustado Por Item R\$	Valor Unitário Após Reajuste R\$	Saldo de itens	Valor do reajuste R\$	Valor total após reajuste R\$
34	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML SOL. INJETÁVEL	UND	25.000	R\$ 2,50	R\$ 62.500,00	R\$ 2,50	R\$ 5,00	23.500	R\$ 58.750,00	R\$ 121.250,00

VALOR TOTAL INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	VALOR REAJUSTADO	VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS REAJUSTE
R\$ 62.500,00	R\$58.750,00	R\$121.250,00

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material, objeto da presente ata de registro de preço N.º 017-21PE-FMS, a importância de **R\$ 121.250,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 12 de julho de 2022.

**NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto n.º. 567 de 02/12/2021

**4M BR - COMERCIO E REP. DE MAT. E MEDICAMENTO HOSPITALARES**  
CNPJ: 10.013.864/0001-00

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF : \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_